

COMISSÃO DE INQUÉRITO

➤ O Presidente da CVM, através da Portaria / CVM / PTE / N° 100 de 19 de setembro de 2006, resolveu:

I - Designar os servidores RICARDO COELHO PEDRO, Analista, matrícula CVM nº 7.000.835, com lotação na Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3); ARNALDO DE ALMEIDA AMORIM, Procurador Federal, com matrícula SIAPE 1.357.422, lotado na Subprocuradoria Jurídica (GJU-1); e MARCELO RONCHINI BRITO, Agente Executivo, matrícula CVM nº 7.000.866, com lotação na Gerência de Compras e de Serviços Gerais (GAG); para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos objeto do Processo nº UD RJ 2006/5753.

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Boletim de Pessoal, para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar.

III – Tornar sem efeito a Portaria/CVM/PTE/N° 088, de 18 de agosto de 2006.

CÉLIA MARIA SILVA DE MORAES BITTENCOURT
Gerente de Recursos Humanos

INFORMATIVO

PORTARIA/CVM/PTE/Nº 097, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, item V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e considerando o “Programa de Modernização e Fortalecimento Institucional da Comissão de Valores Mobiliários” a ser implementado com recursos de doação do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, através do Fundo Multilateral de Investimento – FUMIN, e contrapartida da CVM, resolve:

I – Alterar o Comitê Dirigente, que será presidido pelo Superintendente Geral – SGE e formado pelos titulares da Superintendência de Relações com Empresas - SEP, Superintendência de Proteção e Orientação a Investidores - SOI, Superintendência de Registros – SRE, Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI, Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, Superintendência de Informática – SSI e Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN.

II – Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis técnicos para responderem pelos seguintes componentes:

- RAUL FERNANDO SALGADO ZENHA, FERNANDO DE OLIVEIRA FERNANDES e JOÃO PAULO LINHARES GONÇALVES - Componente II – Competitividade do mercado de valores mobiliários;
- SILVIA MARIA GAZAL DA COSTA e CLÁUDIO GONÇALVES MAES – Componente III – Sistemas de GED & *Workflow* e de Registro Eletrônico de Emissões de Valores Mobiliários;
- EDUARDO JOSÉ BUSATO e MARCOS GALILEU LORENA DUTRA – Componente IV – Supervisão dos mercados de derivativos;
- OSMAR NARCISO SOUZA COSTA JUNIOR - Componente V – Capacitação e certificação da qualidade profissional no mercado de valores mobiliários; e
- HERMANO DUTRA E MELLO NETO e RUBENS MAGNO CABRAL – responsabilidade técnica por todas as questões tecnológicas e de sistemas, relacionadas com a execução dos componentes.

III – Atribuir ao Comitê Dirigente a responsabilidade de coordenação e gerenciamento, por intermédio do inter-relacionamento com os responsáveis técnicos, dos trabalhos que serão desenvolvidos pelas áreas operacionais da CVM e pelo Coordenador do Projeto, para a

implementação do “Programa de Modernização e Fortalecimento Institucional da Comissão de Valores Mobiliários”.

IV – Estabelecer que os responsáveis técnicos, no âmbito de suas áreas de atuação, terão as atribuições de elaborar os documentos técnicos (Termos de Referência) necessários à execução do projeto, de participar dos processos licitatórios, na forma neles definida, de monitorar os trabalhos resultantes dos Termos de Referência e de receber e atestar os serviços executados e bens fornecidos.

V – Delegar competência à SGE para designar substituto eventual do responsável técnico, mediante indicação da Superintendência envolvida no projeto, em caso de impedimentos ou afastamentos que impossibilitem o exercício de suas atribuições.

VI – Atribuir ao titular da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD a função de Coordenador do Projeto, mediante apoio técnico e administrativo da Gerência de Projetos - GAP, com responsabilidade pela execução física e financeira do mesmo, de acordo com os Termos de Referência formulados pelos responsáveis técnicos.

VII - Fica revogada a Portaria/CVM/PTE/Nº 183, de 10 de outubro de 2002.

MARCELO FERNANDEZ TRINDADE
Presidente